



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 085/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.073037/2022-91

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº *** e CPF nº *** nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no RG nº *** e no CPF nº *** residente à mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0028979536).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 085/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a **convalidação da prorrogação dos prazos de vigência e execução**, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 131/SETCON -2023 (Id. 0042003371) e autorizado pela Concedente (Id.0042591803), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 28/2023/DER-GECON (id.0042580474) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 199/2023/PGE-DERADM(id. 0042677515), e Despacho PGE-DER (Id.0044003808) mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **convalidado a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Nº 085/2022/PGE/DER-RO**, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de **24.10.2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica **convalidado a prorrogação do prazo de execução do Convênio Nº 085/2022/PGE/DER-RO**, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de **24.10.2023**;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 13/12/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima, Procurador(a)**, em 20/12/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043431793** e o código CRC **OCD43F04**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.073037/2022-91

SEI nº 0043431793